



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº.: 1.766/2000**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Maria.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Maria.**

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será destinada a auxiliar os membros da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Maria na realização de algumas obras de manutenção no logradouro que representa.

Art. 3º) A Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Maria receberá o repasse em 03 parcelas de igual valor, sendo que a primeira parcela deverá ser repassada após a publicação da presente Lei, e as subsequentes em cada último dia útil do mês.

Art. 4º) O Presidente da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Maria Deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
3. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de março de 2000.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS